



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 092/21
(Processo nº 12019/19)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, "*ad referendum*" do Conselho Diretor, e,

considerando a necessidade de definição da política de transferência, a partir de 2022, de alunos de outros colégios para o Colégio da Fundação Santo André,

decide, *ad referendum* do Conselho Diretor:

Artigo 1º - Reeditar a Portaria da Presidência nº 090/21

Artigo 2º - Instituir a política de transferência para alunos de outras escolas de ensino médio interessados em matricular-se no 2º e 3º anos do Colégio da Fundação Santo André.

Artigo 3º - Aos alunos transferidos será concedido desconto de 30% na mensalidade, válido até a conclusão do Ensino Médio, não cumulativo com outros descontos ou bolsas, nem mesmo a pontualidade.

Parágrafo único - O desconto não será aplicado sobre materiais didáticos.

Artigo 4º - O desconto será concedido durante todo o período do curso, condicionado ao efetivo pagamento da parcela até a data de vencimento do boleto de mensalidade.

Artigo 5º - Havendo eventual inadimplência ou atraso quanto ao prazo limite para pagamento, o desconto será imediatamente suspenso, de forma automática e independente de notificação, a partir do mês inadimplido, inclusive, e somente voltará a vigorar após a regularização do débito,



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ocasião em que terá sua aplicação para o futuro, não incidindo sobre as eventuais parcelas pretéritas em que ele esteve suspenso.

Artigo 6º - O percentual será garantido até o final do curso, sendo da 2ª e 3ª série do Ensino Médio, estando ele sujeito aos eventuais reajustes de mensalidades aplicados de maneira geral pela Instituição, que refletirão no valor pago, que será recalculado.

Artigo 7º - A presente Portaria deverá ser submetida ao referendo do Conselho Diretor.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria da Presidência nº 090/21..

Santo André, 05 de outubro de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente